ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

LEI Nº 2.498/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$11.584,62 (Onze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para cobrir despesas com a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado referente a aquisição de Cestas Básicas, de acordo com o Convênio nº. CNV/274/SEAS/PGE/2023, a fim de prestar contas, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	04	122	0027	1	507	3.3.30.93.00.00	27010000	R$
PMMA/ FMAS	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Projeto	Devolução de. Convênio nº. CNV/274/SEAS/ PGE/2023 Cestas básicas	Indenização e restituição	Transferências De convênio Estado – Outras - exercício anteriores	11.584.62
							Total	11.584,62

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560